

*Título:* Lei nº 1.113/2006- GPSGA, de 27 de dezembro de 2006  
*Ementa:* Fixa a organização e estrutura do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE e, dá outras providências.

*Projeto de Lei:* nº 054/2006, de 08 de dezembro de 2006

*Iniciativa:* Prefeito JARBAS CAVALCANTI DEOLIVEIRA

*Aprovado:* 14 de dezembro de 2006

*Sancionado:* 27 de dezembro de 2006



**RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**

**Centro Administrativo à R. Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000 CGC 08.079.402/0001-35**

Lei nº 1.113 / 2006 - GPSGA, de 27 de dezembro de 2006.

Fixa a organização e estrutura do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A nova organização administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de São Gonçalo do Amarante-SAAE é a seguinte:

I – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR:

I.1 Conselho Técnico-Administrativo;

II – DIRETORIA EXECUTIVA:

II. 1 Presidente;

II. 2 Diretor Administrativo e Financeiro;

III. 3 Diretor de Operação e Manutenção;

IV. 4 Assessoria Jurídica;

V. 5 Comissão Permanente de Licitação;

VI. 6 Controle Interno;

### III – DIVISÃO DE OPERAÇÃO E CONTROLE:

III. 1 Setor de Tratamento de Água;

III. 2 Setor de Tratamento de Esgoto;

IV. 3 Setor de Redes e Ramais de Água;

V. 4 Setor de Redes e Ramais de Esgotos;

### IV – DIVISÃO DE EXPANSÃO

IV. 1 Setor de Orçamento, Projeto e Cadastro;

IV. 2 Setor de Obras;

### V – DIVISÃO ADMINISTRATIVA:

V. 1 Setor de Material, Patrimônio e Transporte;

V. 2 Setor de Pessoal;

V. 3 Setor de Apoio Administrativo;

V. 4 Setor de Contas e Consumo;

### VI – DIVISÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL:

VI. 1 Setor de Contabilidade;

VI. 2 Setor de Tesouraria.

Art. 2º As competências de cada um dos cargos criados através da presente Lei, assim como a composição, competências e forma de funcionamento do Conselho Técnico e Administrativo, serão definidas no Regimento Interno da autarquia municipal, devidamente aprovado por Decreto do Poder Executivo, dentro de noventa dias do início de vigência da presente Lei.

Art. 3º A Diretoria Executiva será composta de cargos de provimento em comissão, cuja competência para nomeação e exoneração será do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As funções gratificadas correspondem a: Supervisor de Área, Chefe de Divisão e Encarregado de Setor, sendo ocupados por servidores integrantes do quadro funcional da SAAE, escolhido entre servidores da carreira, como também, por servidores estatutários da Prefeitura, desde que preencham as habilidades técnicas correlatas as atribuições de cada cargo.

Art. 5º O Presidente da Autarquia terá status de Secretário Municipal, ficando seus subsídios no mesmo nível deste, enquanto que os demais cargos e funções serão remunerados na forma do Anexo Único, desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,  
GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**JARBAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**